



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

44
MENSAGEM DE LEI Nº DE 18 DE MARÇO DE 2024

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto de Lei que “dispoe sobre a criação da Rua Rondônia, no Município de Monte Negro/RO, e da outras providências”.

CONSIDERANDO a finalização das obras para construção dos quiosques destinados ao fomento do comércio local, com a comercialização dos produtos produzidos pelos pequenos agricultores da região rural do Município de Monte Negro.

CONSIDERANDO a necessidade do acesso aos quiosques para carga, descarga e fluxo de veículos.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para criação da “Rua Rondônia”, conforme projeto apresentado anexo.

Crendo na compreensão e na aprovação da presente matéria, reiteramos nossos maissinceros cumprimentos, subscrevendo-nos.

Cordialmente,

Monte Negro/RO. 18 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	041/CMMN.2024
Data	21/03/2024
Ass.	Douglas de Jesus Claudino





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a criação da Rua RONDÔNIA, no Município de Monte Negro/RO, e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições que me são conferidas Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada e denominada como Rua RONDÔNIA, a área situada entre a Avenida Jorge Teixeira e Rua Justino Luiz Ronconi, cadastrada como lote 01, quadra 04, bairro setor 01, perante a prefeitura de Monte Negro/RO, conforme projeto anexo.

Parágrafo único. A via será de sentido único, com início na Avenida Jorge Teixeira e fim a Rua Justino Luiz Ronconia.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a fixar placas indicativas de denominação e sentido fluxo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro/RO. 18 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE AUCÉLIO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 18/03/2024 13:21:01, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13U0.1921.401Z.V834.6546, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.6A5.7C5 - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 41/2024

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 18/03/2024 - 12:28:46

Código de Autenticidade deste Documento: 1283.2228.8463.K123.3253

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **169.8CE** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **ELZA LORRAYNE VITAL BORGES**, CPF: 702.27*. **2-*1 , em 21/03/2024 - 10:22:17

Código de Autenticidade deste Documento: 10U1.5H22.5179.K55H.5084

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

